



JULGAMENTO PROVISÓRIO DA FASE DE SELEÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – Execução da gestão dos Centros de Referência da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Processo SEI nº 04011-00003157/2025-76

I – RELATÓRIO

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 115/2025, de 11 de julho de 2025, publicada no DODF nº 129, de 14 de julho de 2025, incumbida de processar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 - SMDF, cujo objeto é a celebração de parceria para a execução da gestão dos Centros de Referência da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, com duração prevista de 12 (doze) meses e valor de referência de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

Ao todo, foram recebidas 06 (seis) propostas dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital.

Registra-se que a proposta encaminhada pelo **Instituto Barjouth** não foi aceita, uma vez que a documentação apresentada dizia respeito a outra OSC, sem validade.

Em cumprimento à decisão liminar proferida em mandado de segurança, a Comissão de Seleção admitiu a **Brasil Startups** como participante do certame, ainda que inicialmente registrada como intempestiva. Contudo, ao proceder à verificação da proposta, constatou-se o descumprimento do item 8.6 do Edital, pois as folhas não estavam numeradas nem rubricadas sequencialmente, apesar de assinadas digitalmente. Em razão desse vício formal, a proposta não foi analisada em seu mérito técnico, sendo a organização **desclassificada** já na fase de seleção.

Concluídas as etapas de análise documental e técnica, nos termos dos critérios estabelecidos no Edital, especialmente em seus Anexos II (Roteiro de Elaboração da Proposta) e III (Critérios de Avaliação), e após a realização das apresentações orais no dia 20 de agosto de 2025, a Comissão de Seleção procedeu à classificação das entidades proponentes.

II – FUNDAMENTAÇÃO

As análises seguiram rigorosamente os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III do Edital, considerando os aspectos relacionados à coerência, consistência técnica, capacidade de execução e aderência ao objeto da parceria. Também foram avaliadas as informações prestadas sobre metas, indicadores, cronograma, público-alvo, abrangência territorial, equipe técnica, comprovação de experiência, planilha orçamentária e demais requisitos documentais exigidos no chamamento.

As apresentações orais foram utilizadas como instrumento complementar de avaliação, permitindo à Comissão esclarecer dúvidas técnicas, verificar a viabilidade das propostas e confirmar a capacidade das entidades. Embora não houvesse pontuação específica para a etapa oral, sua realização foi essencial para subsidiar a formação de juízo mais seguro quanto à escolha da entidade mais apta.

III – CONCLUSÃO E CLASSIFICAÇÃO

Conforme o resultado da análise técnica e a aplicação dos critérios de pontuação definidos no Edital, apresenta-se, a seguir, a classificação preliminar das Organizações da Sociedade Civil participantes:

Ordem	OSC	Critério de Avaliação (Anexo III)	Observações	Pontuação Atribuída	Nota Final	Situação
-------	-----	-----------------------------------	-------------	---------------------	------------	----------

01	AÇÃO SOCIAL RENASCER	A (Peso 2)	Demonstra elevada adequação, contemplando todas as dimensões e detalhamento de ações.	4	52	CLASSIFICADA
		B (Peso 2)	Apresenta objetivos amplos, mas carece de metas quantitativas claras, indicadores mensuráveis e cronograma estruturado, limitando-se a termos genéricos como “fortalecer”, “promover” e “garantir”.	2		
		C (Peso 1)	Valor global inferior a 5% do valor de referência.	4		
		D (Peso 3)	+ 5 - Projetos exclusivos para mulheres	4		
		E (Peso 3)	+ 5 - Projetos com atendimento $\geq$ 500 pessoas.	4		
		F (Peso 3)	+ 5 - Projetos em políticas públicas para mulheres.	4		
		A (Peso 2)	Demonstra plena conformidade, atendendo a todas as dimensões e especificando as ações de forma abrangente.	4		
		B (Peso 2)	Metas claras, mensuráveis e indicadores consistentes.	3		

02	FUNDAÇÃO PAN-AMERICANA PARA O DESENVOLVIMENTO - PADF	C (Peso 1)	Valor global inferior a 5% do valor de referência, inclui contrapartida voluntária.	4	48	CLASSIFICADA
		D (Peso 3)	3 - Projetos exclusivos para mulheres	2		
		E (Peso 3)	+ 5 - Projetos com atendimento $\geq$ 500 pessoas.	4		
		F (Peso 3)	+ 5 - Projetos em políticas públicas para mulheres.	4		
03	REDE INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO À VÍTIMA – LAÇO BRANCO BRASIL	A (Peso 2)	Parcialmente adequada, não alcança nota máxima.	2	28	CLASSIFICADA
		B (Peso 2)	Metas e indicadores pouco consistentes, parcialmente adequada.	2		
		C (Peso 1)	Valor global igual ao do valor de referência.	2		
		D (Peso 3)	Consistente temática de enfrentamento à violência contra mulheres, não há como aferir a quantidade de projetos exclusivos.	1		
		E (Peso 3)	Nos projetos não há menção de quantitativos de pessoas atendidas.	1		
		F (Peso 3)	Vasto histórico de projetos articulados a política públicas para mulheres.	4		

04	GRUPO DE RESGATE AMBIENTAL – GRA ONG	Não atendeu ao item 8.6 do edital , que exige a rubrica, numeração sequencial e assinatura de todas as folhas da proposta. Embora a entidade tenha procedido à assinatura digital em todas as páginas, deixou de numerar sequencialmente as folhas do documento, descumprindo requisito formal obrigatório.	Não Avaliada	00	DECLASSIFICADA
05	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL	Não possui sede no Distrito Federal , condição prevista como requisito de habilitação no edital (item 10.3.1, subitem XIII – “comprovação que a Organização da Sociedade Civil seja legalmente constituída e sediada no Distrito Federal”).	Não Avaliada	00	DECLASSIFICADA
06	INSTITUTO VENCEDOR	Não atendeu ao item 8.6 do edital , que exige a rubrica, numeração sequencial e assinatura de todas as folhas da proposta. Embora a entidade tenha procedido à assinatura digital na última página, deixou de rubricar e numerar sequencialmente as folhas do documento, descumprindo requisito formal obrigatório.	Não Avaliada	00	DECLASSIFICADA
07	BRASIL STARTUPS	Não atendeu ao item 8.6 do edital , que exige a rubrica, numeração sequencial e assinatura de todas as folhas da proposta. Embora a entidade tenha procedido à assinatura digital, deixou de rubricar e numerar sequencialmente as folhas do documento, descumprindo requisito formal obrigatório.	Não Avaliada	00	DECLASSIFICAD

A presente classificação preliminar será publicada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, ocasião em que se abrirá o prazo para eventual interposição de recurso pelas Organizações da Sociedade Civil participantes, nos termos do cronograma constante do edital retificado, especificamente na etapa 9 do item 8.1 do Chamamento Público nº 02/2025 – SMDF, garantindo-se ampla publicidade e respeito ao contraditório e à ampla defesa.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção

Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – SMDF



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTÔNIO DE JESUS FONSECA - Matr.0283726-9, Presidente da Comissão**, em 29/08/2025, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO ALMEIDA PEREIRA - Matr.0283833-8, Membro da Comissão**, em 29/08/2025, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAÉRCIO FERNANDO ALVES LIMA - Matr.0282841-3, Membro da Comissão**, em 29/08/2025, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **180240799** código CRC= **EA2DDF57**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 -

Telefone(s):

Sítio - www.mulher.df.gov.br

04011-00003157/2025-76

Doc. SEI/GDF 180240799